



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2021.

**ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 9º DA LEI Nº 2.006 DE 18 DE JULHO DE 2016.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 9º da Lei nº 2006, de 18 de julho de 2006, modificada pela Lei 2.143/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

Parágrafo único. A movimentação bancária do FMMA será realizada pelo Prefeito Municipal juntamente com a Secretária de Finanças, sempre com a deliberação do Conselho Gestor do FMMA.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 05 de fevereiro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 05 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DA LEI Nº 2.006 DE 18 DE JULHO DE 2016.”**

A alteração na titularidade da gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente passa do Diretor de Tesouraria do FMMA para a Secretaria de Finanças, com o objetivo de melhor ordenar o orçamento com a execução dos recursos financeiros.

Assim, esta mudança permitirá uma gestão mais eficaz tanto no que se refere à arrecadação de receitas como na realização de despesas, passando pelo controle e registros contábeis e legais, com vistas a uma eficiente aplicação dos recursos financeiros.

Desta forma, estamos encaminhando este projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal